**ESTADO DE RONDONIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** 20 de junho de 2023.

OFÍCIO Nº 057/AGM/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 057/2023 que tem como súmula: "Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias", para que seja **recebido e tramitado em regime de URGÊNCIA** e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO**
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.
**ERNANDES BONFIM DE SOUZA**
**Presidente do Poder Legislativo**
N E S T A

20/06/23
Aurea Ang. R Caetano de Paula
Diretora Legislativa/lei nº 1.375/2017

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 57/23
Fls. Nº 02

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**

**MENSAGEM Nº 057/2023.**

Alta Floresta D´Oeste em 20 de junho de 2.023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

1. Tem este Projeto de Lei o condão de "Alterar o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

2. Junto a Lei Municipal há necessidade de criação do cargo de neuropsicólogo para que o Ente Municipal possa implementar políticas públicas voltadas aos munícipes que necessitam do atendimento deste profissional.

3 – Também destacamos que o município já vem arcando, mediante ordem judicial, com o tratamento de varias crianças que possuem transtorno do espectro autista, estas crianças estão buscando o judiciário para que o município ofereça o acompanhamento do neuropsicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e outros profissionais. Assim temos o escopo de contratar e ter no quadro tais profissionais para que possamos otimizar e ampliar o atendimento à este público.

4 Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**GIOVAN DAMO**
**Prefeito do Município**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls. Nº 03

**ESTADO DE RONDONIA**
**PODER EXECUTIVO**
**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**Projeto de Lei nº. 057/2023**

*"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008 com relação aos cargos:

| **Quant.** | **Denominação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 02 | NEUROPSICOLOGO – Nível Superior - 40 HORAS | 4.500,00 |

**Parágrafo Único:** Os demais cargos expressos no Anexo Único permearão os mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 20 de junho de 2023.

**GIOVAN DAMO**
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 04

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

**Comissão Permanente: EDUCAÇÃO SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO DE LEI nº 57/2023. **ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008.**

**RELATÓRIO E Parecer do Relator**

**I – Relatório** – Tem este Projeto de Lei o condão de "Alterar o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

Tendo justificativa no referido projeto Lei que há necessidade de criação do Cargo de neuropsicólogo para que o ente público possa implementar politicas públicas voltadas para atendimento aos Munícipes.

II - **Parecer do Relator** - Diante da relevância da presente propositura, em face, nestes termos sou favorável ao projeto.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
Relator – Favorável

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 52
Fls. Nº 05

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

**Comissão Permanente: EDUCAÇÃO SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO DE LEI nº 57/2023. **ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008.**

**Parecer da comissão**

A Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social, reunida em 21 de junho de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, para análise do Projeto Lei acima mencionado, sendo o Projeto de extrema necessidade. Após o analise e achado conforme, bem como o relatório do Relator e, opinamos por unanimidade pela aprovação, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.

**ROMEU ROQUE ROYER-PSD**
Presidente-Favorável

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP**
Membro-Favorável

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
Relator – Favorável

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 06

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 57/2023 – Autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008"**.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

**I – RELATÓRIO –** Tem o referido Projeto de lei o intuito de criação do cargo de neuropsicólogo para atender a necessidade da população nas suas necessidades. Uma vez que estamos atendendo uma ordem judicial.

**II - Parecer do Relator –** nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de junho de 2023.

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP**
**Relator/CPLJ**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 07

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES**
Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 57/2023 – Autoria – Executivo Municipal que dispõe sobre: **"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008"**.

## Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reunimos em 21/06/23 no Plenário da Câmara Municipal, as 09:00 hs para analisarmos o Projeto de Lei acima mencionado. Em analise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei, e opinamos para inclusão na ordem do dia para deliberação do Plenário, o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 de junho de 2023.

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB**
**PRESIDENTE/ CPLJRF**

**JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN**
**MEMBRO/CPLJRF**

**MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP**
**Relatora/CPLJRF**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 08

# PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 057/2023

Autoria: Executivo Municipal

***Ementa: ""Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias".***

## 1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 057/2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade *Alterar o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008* que trata da previsão dos cargos efetivos dos município.

O projeto veio sem qualquer anexo, somente com mensagem e oficio.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## 2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

## 2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 52/23
Fls Nº 09

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a inciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do poder executivo, nos termos do artigo 41 I, da Lei Orgânica Municipal.

## 2.2 DO MERITO

A presente proposição não cumpriu com a determinação constante no artigo 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assim prevê:

> **"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."**

Outrossim, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, em seu art. 15 e seguintes também prevê a necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, dentre outras obrigações.

Sanados tais vícios, não há impedimento para apreciação.

## 2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

I – DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO E MODALIDADE

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 10

A Lei orgânica do Município de Alta Floresta D`Oeste, determina em seu art. 26, § 1º. que a aprovação da matéria prevista no projeto depende da maioria dos vereadores presentes na sessão.

II – DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Com relação ao interstício e turno de votação, apesar de constar no artigo 159, I do Regimento Interno constar tratar-se de matéria de dois turnos, entendo que é matéria de turno único, face ser Projeto de Lei ordinária, ou seja, matéria simples.

III – DA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE

Com relação ao Presidente da Casa, o Regimento Interno da Câmara Municipal, determina em seu art. 192, §. 1º. que o Presidente NÃO DEVERÁ VOTAR na matéria, exceto em caso de empate, por força regimental.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina que a comissão oficialize ao autor do projeto para remeta a estimativa do impacto financeiro e orçamentário para compor o projeto e, após delibere sobre a matéria.

Em não acatando a opinião, seja remetido ao plenário, após a deliberação da comissão, para que proceda, em caráter absoluto, a discussão e votação da matéria.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls. Nº 11

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

**REGINALDO SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/RO 8086

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 57/23
Fls. Nº 12

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Décima Nona Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste - Rondônia, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, com início às 19:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2 ° **vice-Presidente ADELMO GARCIA-DEM,** 1° secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD.** Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 10 (dez) vereadores. Invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado a inscrição do vereador, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna) foram registrado a inscrição dos Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP. Item 01 -** Leitura, discussão, e único turno de votação da Ata da décima oitava Reunião Ordinária realizada em 19/06/2023, vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02 – LEITURA DOS ANTEPROJETOS N.S: ANTEPROJETO LEI Nº 03/2023 –** VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP, que dispõe sobre: PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **ANTEPROJETO** Lei nº. 04/2023 – autoria vereador Natã Soares, que dispõe sobre: AUTORIZA 0 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÄO COM O FUNDO PENITENCIÁRIO — FUPEN DO ESTADO DE RONDÒNIA, COM INTERVENIÈNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO E JUSTIÇA — SEJUS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 03 – LEITURA DO PROJETO LEI Nº.S** Projeto Lei nº. 12/2023 – Autoria vereador Juniomar Melo, que dispõe sobre: " TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAL". **Projeto lei nº.13/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO "CRIA O § 2º "A" NO ARTTIGO 97 DA LEI 885/2008" auxilio alimentação. **ITEM 04 – LEITURA DO VETO REFERENTE** AO PROJETO DE LEI 09/2023 -Autoria Vereador Juniomar Melo. **ITEM 05 – LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 17/2023** – AUTORIA VEREADOR - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. INDICA AO EXCELENTISSIMO SENHOR GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS TRANSVERSAIS NO PAVIMENTO DAS ROTATÓRIAS: SITO AVENIDA BRASIL, AVENIDA RONDÔNIA E EM FRENTE A FEIRA MUNICIPAL. **ITEM 06 - LEITURA DO ATO Nº 015/2023. ITEM – 07 - LEITURA DE ORRESPNDÊNCIAS. ITEM 08 – PEQUENO EXPEDIENTE - Palavra vaga aos vereadores inscritos -** não houve inscrição de vereadores. **Item Item 09** – Grande Expediente –vereador inscrito e fez uso da palavra: **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD. Item 10 – Intervalo Regimental – a** vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, o senhor presidente passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes. Passou a **SEGUNDA PARTE ORDEM . I - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 044/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008. Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **II - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 045/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **III - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 046/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IV- Discussão e Votação única do Projeto lei nº 051/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis e uma ausência vereador Juniomar e vai a sanção do Poder Executivo. **V - Discussão e Votação única do Projeto lei nº**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Fls Nº 17

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

**052/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 053/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 054/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, o vereador Indiomarcio se manifestou e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VIII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 055/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IX - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 056/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 1.261/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Jeremias e Romeu se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **X - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 057/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008". Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **XI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA. Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Juniomar, Romeu e Jacy se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **XII - Discussão e Votação única do Requerimento nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO - **REQUER** ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que seja efetuado a contratação de uma empresa especializada, para que se faça um estudo sobre as represas das usinas elétricas construído em nosso Município para sabermos se as enchentes constantes são causadas pelo impacto dos reservatórios das PCHS. Feito a leitura, passou a discussão teceram comentários os senhores vereadores: Juniomar, Jacy, Jeremias, Abel William, Marilza. Feito isto passou o requerimento a votação, os vereadores que concordam permaneçam como estão e os que não concordam se manifestam, ficando aprovado por unanimidade e vai ao conhecimento do Poder Executivo. Feito isto ao livro de comunicação parlamentar, fez uso da palavra os vereadores: Ernandes Bonfim de Souza, Jacy Evandro R. Neto, Natã Soares, Abel William, Marilza Cristina V., Jereamias. Feito isto o **senhor presidente A**gradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 57/23
Fls. Nº 14

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Quarta REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Primeiro Período Legislativo da primeira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 09 (nove) nove do mês de maio de 2023, com início às 9:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, o senhor presidente efetuou a chamada dos senhores vereadores e se encontravam presente no Plenário os Vereadores: **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB. Não havendo quórum, o senhor Presidente suspendeu 15 (quinze) minutos. Passando os 15 (quinze) minutos efetuou chamada dos senhores vereadores novamente: certificou a presença de: **2º vice Presidente -ADELMO GARCIA- DEM,** 1º secretariado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB,** Vereadores: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB. **Vale salientar a ausência do Vereador: vice-presidente MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, ROMEU ROQUE ROYER – PSD.** Após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 07 (sete) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foi registrado a seguinte Matéria: **I - Segunda Discussão e Votação do Projeto lei nº 044/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008. O senhor presidente solicitou leitura do Projeto, após a leitura passou a segunda discussão, se manifestou os vereadores: Indiomarcio, Jacy, Jeremias, feito isto, o senhor presente efetuou chamada dos senhores vereadores, votação maioria absoluta, ficando aprovado com 06 (seis) votos favoráveis, vai a sanção do Poder executivo. **II - Segunda Discussão e Votação do Projeto lei nº 057/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008". O senhor presidente solicitou leitura do Projeto, após a leitura passou a segunda discussão, se manifestou os vereadores: Indiomarcio, Jacy, Jeremias, Juniomar. Feito isto, o senhor presente efetuou chamada dos senhores vereadores, votação maioria absoluta, ficando aprovado com 06 (seis) votos favoráveis, vai a sanção do Poder executivo. **Feito isto**, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo**. Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, aos dez dias do mês de maio de 2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 54/23
Fls. Nº 15

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**
**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**A U T O G R A F O**

**Projeto de Lei nº. 057/2023**

*"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008 com relação aos cargos:

| **Quant.** | **Denominação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 02 | NEUROPSICOLOGO – Nível Superior - 40 HORAS | 4.500,00 |

**Parágrafo Único:** Os demais cargos expressos no Anexo Único permearão os mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.

**Ernandes Bonfim de Souza**
Presidente/Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 57/23
Fls Nº 16

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**Oficio nº. 34/DL/2023.**

Alta Floresta D' Oeste, 03 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal

Subimos a Sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e regimental, foram aprovados na Quarta Reunião Extraordinária realizada em 03 de julho de 2023.

**Projeto lei nº 044/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008.

**Projeto lei nº 057/2023**- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008".

Atenciosamente,

Ernandes Bonfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc Nº 34/23
Fls Nº 17